



ACORDO DE EXECUÇÃO

Entre:

e

Município de Sever do Vouga, Pessoa Coletiva Identificada com o n.º 502704977, com sede em Largo do Município, concelho de Sever do Vouga, aqui representado pelo Vice-presidente da Câmara, Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, no uso da sua competência própria, adiante designado como primeiro outorgante,------

Freguesia de Couto de Esteves, NIPC 507127978, com sede na Rua da Afundada, n.º 78, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Soares da Silva, no uso da sua competência própria, adiante designado como segundo outorgante,-----

Considerando:

- a) que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas;
- b) que, a produção dos efeitos desta delegação legal estão dependentes da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º;
- c) que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião plenária do órgão, em 13 de junho de 2018, nos termos da qual este órgão propôs a celebração de um acordo de execução, foram encetadas negociações com a Freguesia de Couto de Esteves;
- d) que, em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesia de Couto de Esteves;
- e) que, o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a Freguesia.





De l'appour

É celebrado o presente acordo de execução,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Freguesia de Couto de Esteves das seguintes competências da Câmara Municipal:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, incluindo a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado nos espaços públicos, identificados no Anexo A;
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, todos identificados no Anexo
 C;
- c) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, incluindo a manutenção dos espaços envolventes, identificados no Anexo D;
- d) Limpeza dos percursos pedestres, com todos os PR's identificados no Anexo F.

Cláusula 2ª Obrigações das partes

- 1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta.
- 2. Constituem obrigações da Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;





- c) Dar conhecimento, no prazo de 10 dias úteis, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na Cláusula 10.ª, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª Apoio Financeiro

- A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Freguesia, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo G do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.
- 2. O pagamento das comparticipações será efetuada em 4 (quatro) prestações anuais, sem prejuízo de qualquer outra forma de pagamento que se mostre mais favorável aos interesses da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, a realizar do seguinte modo:
 - a) primeira prestação será paga até ao final do mês de janeiro;
 - b) segunda prestação será paga até ao final do mês de abril;
 - c) terceira prestação será paga até ao final do mês de julho;
 - d) quarta prestação será paga até ao final do mês de outubro;
- 3. Deverá existir uma avaliação contínua e conjunta da execução física e financeira do presente acordo, podendo a Câmara Municipal, se assim entender e decidir, tal avaliação será feita através da apresentação de documentos de suporte.

Cláusula 4ª Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências de egadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.





Cláusula 5ª Vigência do acordo

- A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal.
- 2. O acordo renova-se após a instalação do órgão deliberativo do Município.
- 3. Para efeitos do disposto no número anterior, a mudança de titulares dos órgãos do Município e da União de Freguesias não determina a caducidade do acordo.

Cláusula 6ª Cessação do acordo

- 1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
- 2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 7ª Modificações ao acordo

- 1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
- 2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.

Cláusula 8ª Aprovação

O presente acordo foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal do dia 29 de junho de 2018 e na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 14 de abril 2018.



Jeigibaus

Cláusula 9ª Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço <u>www.cm-sever.pt</u> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 10ª Controlo

A União de Freguesias submete, até ao final dos meses de janeiro e julho, um relatório de execução, referente ao semestre anterior, das competências transferidas pelo presente acordo, que será apreciado na reunião seguinte da Assembleia Municipal.

Cláusula 11ª Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste acordo serão resolvidas pela Câmara Municipal, depois de ouvida a União de Freguesias.

Cláusula 12ª Aplicação do presente acordo

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da assinatura deste documento, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2018, caso se confirme a realização dos trabalhos objeto da delegação de competências.



Cláusula 13ª Casos omissos

Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor aplicável.

Cláusula 14ª <u>Cabimento e compromisso</u>

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da respetiva dotação do orçamento do município:

- 1. Em cumprimento do disposto no artigo 8º, do n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número 1390/2018, referente ao presente contrato.
- 2. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Sever do Vouga, em sessão realizada no dia 29 de junho de 2018, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente acordo de execução foi celebrado em 02 de julho de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

(José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Couto de Esteves,

Sérgio Soares da Silva (Sérgio Soares da Silva)



Jengsform,

Anexos

1 - Espaços verdes

Anexo A - Lista de locais para a gestão e manutenção de espaços verdes, incluindo a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado nestes espaços públicos

FREGUESIA	DIMENSÃO ESPA	DIMENSÃO ESPAÇOS PÚBLICOS, VERDES E MOBILIÁRIO URBANO				
THEOLOIA	PEQUENA	MÉDIA	GRANDE			
Couto de Esteves	3	0	0			
Largo da Cruz das Almas	Х					
Largo do Centro da Freguesia	х					
Largo do Centro de Lourizela	х					

Para a classificação da dimensão dos espaços em pequena, média e grande dimensão, foi considerado, o tempo que em média é despendido para o tratamento do espaço e considerado o tempo de trabalho necessário por mês na proporção de um, dois ou três dias para os espaços pequeno, médio ou grande, respetivamente.

Anexo B - Mapa de determinação da compensação pela gestão e manutenção de espaços verdes, incluindo a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado nestes espaços públicos

100	MOB. URB.	ESPAÇOS PÚB., VERDES E N	DIMENSÃO I
PE	GRANDE	MÉDIA	PEQUENA
		0	2

COMP. ESPAÇOS PÚB., VERDES E MOB. URBANO								
PEQUENA	MÉDIA	GRANDE						
30,00 €	60,00 €	90,00€						
90,00€		£						

RDES E MOB. U	RBANO	COMPENSAÇÃO				
A	GRANDE	A	Propor			
60,00 €	90,00€	MENSAL	ANUAL			
- €	- €	90,00€	1 080,00 €			

2 - Espaços públicos, sargetas e sumidouros

Anexo C - Mapa de determinação da compensação para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

CAMINHOS (ml)	COMPENSAÇÃO
48 734,88	24 367,44 €





Para a compensação do serviço a realizar com a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, vulgarmente denominada por "limpeza de valetas", consideramos o valor de € 0,25 por cada metro de via municipal existente na freguesia, com um limite de duas limpezas por ano.

3 - Equipamentos escolares

Anexo D - Lista dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, incluindo a manutenção dos espaços envolventes, para a realização de pequenas reparações

EQUIPAMENTO ESCOLAR							Antiguidade			
LOCAL	LOCAL SALAS SALAS AULA JI Refeitório Outras ÁREA P. ÁREA C. ANO CONST. RESTAURO						Anos			
CE CE	6	2	1	1	2	2813	1111	2012		6

Para a classificação do estado de conservação dos edifícios tomamos em consideração aos fatores idade da construção e ao conhecimento particular das necessidades de intervenção em cada prédio, pelo que se definiram os seguintes critérios:

~		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR POR SALA
Razoável	Prédio que não teve nui	m 70€/mês
	passado recente uma grand	le
	beneficiação e necessita d	le
	maiores cuidados o	ou
	intervenções	
Bom	Prédio com uma intervençã	io 50€/mês
	recente e que necessita d	le
	poucas intervenções a realizar	
Muito Bom	Prédio novo ou que necessita d	le 35€/mês
	muito poucas intervenções	



Je nop baus

Anexo E - Mapa de determinação da compensação pela realização de pequenas reparações em estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, incluindo a manutenção dos espaços envolventes:

	EDIFICIO	EDIFICIOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO			CÁL	CULO DA COMPENSA	ÇÃO	Cor	mpensação
LOCAL	RAZOÁVEL	вом	MUITO BOM	N.º SALAS	RAZOÁVEL	вом	MUITO BOM		
	NAZOAVEL	BOW	WOTO BOW		70,00	€ 50,00	€ 35,00	€ MENSAL	ANUAL
CE			1	6	- €	- €	210,00€	210,00€	2 520,00 €

A compensação foi determinada pelo produto da quantidade de "edifícios e estado de conservação" com o n.º de salas e o valor unitário atribuído em função do estado de conservação.

4 - Percursos pedestres para limpar

Anexo F — Mapa de determinação da compensação pela realização da limpeza de percursos pedestres.

	TRILHO	Dim. Trilho	(ml)	COMPENSAÇÃO		
Р	R6+PR7+PR8	24	450	14 670 €		
PR6	Rota do Trilho d	los Amiais			Couto de Esteves	5 850
PR7	Rota do Trilho d	la Agualva			Couto de Esteves	11 000
PR8	Rota do Trilho d	la Pedra Mo	oura		Couto de Esteves	7 600

Para a compensação do serviço a realizar com a limpeza dos percursos pedestres, consideramos o valor de € 0,25 por cada metro linear, com um limite de três limpezas por ano.

5 - Resumo das compensações

Anexo G – Mapa resumo das comparticipações.

	TOTAL DAS			
ESPAÇOS PÚBLICOS, JARDINS E MOB. URBANO	LIMPEZA DE VALETAS [(Variável função ml)	EDIFICIOS ESCOLARES E RECREIOS	LIMPEZA DOS TRILHOS	COMPENSAÇÕES (LIMITE
1 080,00 €	24 367,44 €	2 520,00 €	14 670,00€	42 637,44 €

